

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 061/2010 – PGJ, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010****Homologa a modificação das atribuições dos
cargos de Promotor de Justiça da
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA
BÁRBARA D'OESTE**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2010 (artigo 23, § 3º, da Lei [8.625/93](#) de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de acordo com a proposta de fls. 54/59, constante dos autos do protocolado nº 55.589/08, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de final 0 a 4 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de competência do Tribunal do Júri – desde a fase inquisitorial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c)** feitos de final 0 a 4 de Execuções Criminais;
- d)** Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária e dos Presídios em atuação compartilhada com o 5º Promotor de Justiça;
- e)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos da 2ª Vara Cível – inclusive Registros Públicos, inclusive suas audiências;
- b)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** feitos cíveis de final 1, 2 e 3 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- d)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos da 1ª Vara Cível – inclusive Registros Públicos inclusive suas audiências;
- b)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Direitos Humanos, com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Direitos Humanos, com abrangência na Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, em atuação compartilhada com o 4º Promotor de Justiça;
- f)** feitos cíveis de final 4, 5 e 6 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- g)** atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos da 3ª Vara Cível – inclusive Registros Públicos, inclusive suas audiências;
- b)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Direitos Humanos, com abrangência na Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, em atuação compartilhada com o 3º Promotor de Justiça;
- e)** feitos cíveis de final 7, 8 e 9 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- f)** atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de final 5 a 9 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** feitos criminais da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** feitos de final 5 a 9 de Execuções Criminais;
- d)** Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária e dos Presídios em atuação compartilhada com o 1º Promotor de Justiça;
- e)** atendimento ao público.

OBSERVAÇÃO: A divisão entre os cargos de 2º, 3º e 4º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, dos feitos cíveis de final 0, em trâmite perante a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, levará em conta o algarismo anterior.

Publicado em: [Diário Oficial, Poder Executivo, Seção I, terça-feira, v.120, n.179, p.67, de 21 de setembro de 2010.](#)